



**MENSAGEM Nº 113/2021**

Ao Exmo. Senhor  
**Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto**  
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Sirvo-me da presente para encaminhar à Augusta Casa de Leis desta municipalidade o incluso Projeto de Lei Complementar que visa alterar a dinâmica instituída quanto ao percentual de margem consignável facultativas incidentes sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais.

O que se pretende com tais alterações é a alteração do parágrafo único do artigo 84 da Lei Complementar 29 de 15 de abril de 2010, para que seja possível a instituição, por meio de Decreto Municipal, de margens para consignações financeiras, de acordo com a legislação federal atinente ao caso.

Tais medidas visam propiciar aos servidores públicos municipais ativos e inativos, maior flexibilidade quanto aos percentuais permitidos a serem comprometidos com obrigações bancárias e financeiras, respeitando-se, em todos os casos, o arcabouço legislativo federal incidente sobre o tema.

Desta feita, solicito os préstimos de Vossa Excelência, para que, após a criteriosa análise de seus pares, encaminhe as proposições em questão à aprovação plenária, como de praxe, observados os quóruns legais incidentes sobre os tipos de normas *in quaestio*.

Sendo estes os termos, renovo os votos de distinta estima e consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Cariacica, 08 de dezembro de 2021.

**EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720**  
Assinado de forma digital por  
EUCLERIO DE AZEVEDO  
SAMPAIO JUNIOR:76138038720  
Dados: 2021.12.08 17:15:31  
-03'00'

**EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC.: 28.481/2021





**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.84 DA LEI COMPLEMENTAR N. 29, DE 15 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando de suas atribuições legais, previstas no artigo 90, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art.1º.** Fica alterado o parágrafo único do art. 84 da Lei Complementar nº 29, de 15 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 84 [...]

Parágrafo Único. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, de acordo com o percentual estabelecido em regulamento.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se disposições em contrário.

Cariacica, 08 de dezembro de 2021.

**EUCLERIO DE  
AZEVEDO SAMPAIO  
JUNIOR:76138038720**

Assinado de forma digital por  
EUCLERIO DE AZEVEDO  
SAMPAIO JUNIOR:76138038720  
Dados: 2021.12.08 17:15:44  
-03'00'

**EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

PROC.: 28.481/2021

